



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Celso Tozzo nº 27, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198.0001/04, representado neste ato pela Autoridade Competente, Sr. Rudimar Marafon, e pela Secretária de Educação, Sr. Ana Eliza Tauchert, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, lei 14.660/2023 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/03/2024 às 08h00min**, na sede do município de Cordilheira Alta, localizada na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as **08h15min** do mesmo dia.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

Item	Descrição	UND.	TOTAL	MEDIA DOS VALORES	PREÇO TOTAL
1	Abacate - de tamanho médio a grande, de primeira, não fibroso, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação ideal para o consumo.	KG	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
2	Abóbora cabotiá - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	280	R\$ 5,96	R\$ 1.668,80
3	Abobrinha italiana - de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	210	R\$ 5,80	R\$ 1.218,00
4	Açúcar mascavo 100% natural- extraído de pura cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional,	UND	80	R\$ 16,63	R\$ 1.330,40



	alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, o produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.				
5	Agnoline- com recheio de frango/gado, fresco, congelado. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Embalagem de 1 kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com validade no mínimo 30 dias, e de embalamento não superior a 10 dias no momento da entrega.	KG	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
6	Alface- verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, nova, fresca, firme, intacta, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens plásticas.	UND	850	R\$ 4,65	R\$ 3.952,50
7	Banana caturra- produto fresco, em pencas, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, ferrugem, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	950	R\$ 5,63	R\$ 5.348,50
8	Banana prata- produto fresco, em pencas, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	650	R\$ 6,57	R\$ 4.270,50
9	Batata doce- com casca roxa, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	550	R\$ 5,88	R\$ 3.234,00
10	Beterraba- inteira, limpa, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos	KG	230	R\$ 6,42	R\$ 1.476,60



	estranhos aderidos à superfície externa.				
11	Bolacha caseira- sem glacê, fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	130	R\$ 35,48	R\$ 4.612,40
12	Bolacha caseira de fubá- fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20 g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	130	R\$ 35,98	R\$ 4.677,40
13	Bolacha caseira de manteiga - com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	130	R\$ 36,23	R\$ 4.709,90
14	Brócolis- fresco, firme, tipo ramoso, tamanho médio, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	UND	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00



15	Carne suína - Pernil ou lombo sem ossos, in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em iscas, congelado, cor rosada característica, sem gordura, textura, odor e sabor característico. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C.	KG	180	R\$ 26,63	R\$ 4.793,40
16	Cenoura, produto sem as folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e/ou terra aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	Kg	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
17	Chuchu- tipo branco ou verde, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
18	Couve-flor- produto fresco, de primeira qualidade, inflorescência de tamanho médio, inteira, tenra, com coloração branca ou creme claro, sem manchas escuras, livre de sujidades, parasitas, insetos ou resíduos de fertilizantes. Ausência de danos mecânicos.	UND	170	R\$ 6,53	R\$ 1.110,10
19	Couve-folha- ou couve manteiga, folhas de tamanho médio, limpas e de boa qualidade, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
20	Cuca com recheio - sabores diversos, fresca, sem corantes e conservantes químicos, acondicionada em embalagem transparente, fechada, com rótulo de acordo com a legislação vigente. Recheios: Doce de leite, abacáxi, goiabada.	UND	300	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
21	Doce de fruta cremoso- produto oriundo do cozimento de polpa de fruta natural com açúcar, deverá ser fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de	UND	130	R\$ 22,63	R\$ 2.941,90



	frutas corantes artificiais e aromatizantes. Embalagem atóxica resistente de 750g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. Sabores (Uva, Figo, Pêssego, Goiaba, Morango, Banana).				
22	Feijão preto- tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	KG	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
23	Iogurte de fruta- sabores diversos, embalagem de 900ml ou 1 litro. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Preferencialmente Isento de corantes artificiais. Pode conter estabilizantes, conservantes e ou outras substâncias alimentícias, conforme Instrução Normativa Nº 46/MAPA. O produto não deve apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica do produto e nem sabor ácido intenso. Conservado entre 1 a 10° C; validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.	UND	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
24	Laranja - frescas, íntegras e firmes. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso de 80g a 100g por unidade.	KG	550	R\$ 5,32	R\$ 2.926,00
25	Mandioca- descascada, de boa qualidade e aparência. Produto congelado, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	280	R\$ 9,30	R\$ 2.604,00



26	Melado de cana- embalagem de 900g a 1kg, embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega e registro nos órgãos competentes.	UND	160	R\$ 18,63	R\$ 2.980,80
27	Milho verde em espiga - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UND	1550	R\$ 1,87	R\$ 2.898,50
28	Mini Pizza - congelada, sabores diversos (frango, frango com milho, milho e requeijão), pesando aproximadamente 150 a 200 gramas. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com validade no mínimo 30 dias, e de embalamento não superior a 10 dias no momento da entrega.	UND	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
29	Morango in natura- Com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
30	Pão de milho fatiado - novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço, massa produzido com base de farinha de trigo e farinha de milho, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. Pacotes de 500g, peso médio de cada fatia 25g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A data de produção/fabricação do produto deverá ser	KG	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00



	de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade.				
31	Pepino in natura- comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	140	R\$ 6,02	R\$ 842,80
32	Pêssego nacional- tipo amarelo, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	210	R\$ 9,43	R\$ 1.980,30
33	Queijo tipo colonial- inspecionado, de boa qualidade, refrigerado, produzido de forma artesanal, sem corantes e conservantes químicos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 1kg. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5°C. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	KG	100	R\$ 46,26	R\$ 4.626,00
34	Repolho Branco- tamanho médio a grande, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UND	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50



	Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagem plástica.				
35	Tangerina- tipo Poncã/morgota, de primeira qualidade, peso de 80g a 100g por unidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, não pode estar murcha, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	KG	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
36	Tempero verde/cheiro verde – in natura, Salsa e cebolinha, hortaliças frescas, com folhas íntegras, limpa, de coloração uniforme; isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g.	UND	380	R\$ 5,96	R\$ 2.264,80
37	Tomate- tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
38	Geléia 100% Fruta, sem adição de açúcar e conservantes. Ingredientes permitidos: fruta e suco concentrado de maçã. Sabores diversos (uva, frutas vermelhas, morango, banana). Unidade de 100 a 250g.	UND	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
39	Suco de uva, 1,5 litros. Produto oriundo da extração do suco de fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, sem adição de açúcar, pode ser diluído em água. Não necessita adição de açúcar. Acondicionado em embalagem de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação, prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	UND	250	R\$ 21,35	R\$ 5.337,50
40	Suco de maçã, 1,5 litros. Produto oriundo da extração do suco de fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, sem adição de conservantes e açúcar. Pode beber puro ou adicionar 01 parte de suco para 03 partes de	UND	250	R\$ 21,47	R\$ 5.367,50



	água. Acondicionado em embalagem de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação, prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.				
					R\$ 118.172,10

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

1.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no edital, de acordo com a lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo, ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

d) Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem humidade externa anormal;
- Isenta de odor e sabor estranho;
- Isenta de enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.

e) Os alimentos de origem animal deverão ter selo de inspeção (SIM, SIE ou SIF).

f) Os alimentos processados e panificados deverão ter rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais dos produtos.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento de 2024, sendo:

Projeto atividade: 2.095, 2.096, 2.097;

Modalidade: 3.3.90;

Despesas: 42, 43 e 44.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O envelope de “HABILITAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 CHAMADA PUBLICA 01/2024

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- Obs: Devem constar no projeto de venda todas as informações necessárias referente a cada cooperado/associado fornecedor.
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2024 CHAMADA PUBLICA 01/2024

4.1.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, esta última contendo também todas as informações de cada fornecedor.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, **será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP/CAF (s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LIMITES DE VENDA POR DAP/CAF

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, conforme resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega é de 7 dias, contados do envio da Autorização de fornecimento, em conformidade com edital, anexos, proposta de preços e contrato, em remessa parcelada. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas Unidades Escolares da rede municipal de Cordilheira Alta (Fernando Machado, Alceu Mazzioni, Mediação), com periodicidade semanal e conforme cronograma enviado pela nutricionista.

7.1.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à solicitada nas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do item correspondente.

7.1.1.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Os itens poderão ser rejeitados, quando ocorrer atraso no prazo de entrega, sem comunicação prévia de no mínimo 24hs que antecede a data da entrega, com justificativa dos motivos que impedem o cumprimento do prazo previsto.

7.3 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito

bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município www.pmcordi.sc.gov.br; quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Cordilheira alta, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, ou pelo telefone: (0**49) 3358-9100.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam ao contrato.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INDIVIDUAIS;

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Cordilheira Alta, 05 de março de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Autoridade Competente

ANA ELIZA TAUCHERT
Secretária de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA		2. CNPJ 95.990.198/0001-04		3. Município/UF CORDILHEIRA ALTA /SC
4. Endereço: RUA CELSO TOZZO Nº 27				5. DDD/Fone 49 3358 9000
6. Nome do representante e e-mail ANA ELIZA TAUCHERT educacao@pmcordi.sc.gov.br				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
				5. Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA		2. CNPJ 95.990.198/0001-04				3. Município/UF CORDILHEIRA ALTA /SC	
4. Endereço: RUA CELSO TOZZO Nº 27		5. DDD/Fone 49 3358 9000					
6. Nome do representante e e-mail ANA ELIZA TAUCHERT - educacao@pmcordi.sc.gov.br							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA		95.990.198/0001-04			Município/UF CORDILHEIRA ALTA /SC
Endereço: : RUA CELSO TOZZO Nº 27					Fone 49 3358 9000
ANA ELIZA TAUCHERT - educacao@pmcordi.sc.gov.br					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE**

CONTRATO N.º /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Celso Tozzo n.º 27, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.198.0001/04, representado neste ato pela autoridade competente. Rudimar Marafon, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxx , (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária **Ana Eliza Tauchert**, matrícula nº 13454/06 e a nutricionista **Aline Tecchio Borsoi**, matrícula nº 63221, que atuarão como representantes institucionais e o gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

12.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

12.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

12.3.1. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

12.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência durante o calendário escolar, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cordilheira Alta (SC), ____de____ de____.

RUDIMAR MARAFON
Autoridade Competente

ANA ELIZA TAUCHERT
Secretária de Educação

Contratada

Testemunhas:

Angelita Gabriel
***.893.109-**

Claudia Hahn
CPF: ***270.779**